



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**Edital PROPG nº 08/2024
Concessão de Bolsas PDSE/Capes**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente Edital e convoca os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) para apresentação de candidaturas ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Conceder bolsas na modalidade doutorado sanduíche no exterior do programa PDSE, da Capes, a discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado acadêmico ou profissional da UFPE;
- 1.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre a UFPE e instituições internacionais;
- 1.4 Ampliar o acesso de doutorandos da UFPE a instituições internacionais de excelência;
- 1.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação;
- 1.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PPG

- 2.1 Possuir curso de doutorado avaliado com nota igual ou superior a 4 na Avaliação Quadrienal 2017-2020 da Capes, ou curso de doutorado novo já reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e em funcionamento;
- 2.2 Lançar e divulgar amplamente, entre docentes e discentes, edital interno que contenha os critérios de seleção e prazos para apresentação de candidaturas, com garantia de prazo de recurso de pelo menos 2 dias úteis para candidatos que tiverem suas candidaturas indeferidas;
- 2.3 Constituir Comissão de Seleção Interna, que deverá proceder à análise das candidaturas apresentadas pelos discentes;
- 2.4 Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna;
- 2.5 Encaminhar à PROPG, no prazo do Cronograma deste Edital (Item 8), as candidaturas dos discentes aprovados pela Comissão de Seleção Interna, com os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3), justificando como as

candidaturas selecionadas se alinham ao Plano de Internacionalização da UFPE;

2.7 Demais exigências do Edital Capes nº 26/2024.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROPG

- 3.1 Receber as candidaturas aprovadas e encaminhadas pelos PPGs e verificar a integralidade e adequação dos respectivos documentos;
- 3.2 Constituir a Comissão Geral de Seleção, composta pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, pela Diretora de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, pelo Coordenador de Programas Institucionais e Bolsas e por um docente externo à PROPG, nomeado pela Pró-Reitora;
- 3.3 Divulgar o resultado do processo seletivo, contendo a lista dos candidatos aprovados e a lista de espera;
- 3.4 Homologar as inscrições dos candidatos contemplados, conforme item 5 deste Edital;
- 3.5 Demais exigências do Edital Capes nº 26/2024.

4. DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 4.1 Será exigido do candidato à bolsa PDSE:
 - 4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
 - 4.1.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - 4.1.3 Ser aluno de doutorado regularmente matriculado em um dos PPGs elegíveis;
 - 4.1.4 Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPG **ou** estar cursando o doutorado há pelo menos 12 meses, excluindo-se da contagem eventuais trancamentos, tendo como referência o último dia para inscrições online na plataforma de inscrições da Capes (Sicapes), conforme Item 7.1 e Cronograma deste Edital (Item 8);
 - 4.1.5 Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes nº 26/2024, do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024) – que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço www.ufpe.br/propg/editais2024;
 - 4.1.6 Estar com o currículo Lattes atualizado;
 - 4.1.7 Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
 - 4.1.8 Não ter usufruído de bolsa de doutorado sanduíche no curso atual ou em outro curso realizado anteriormente;
 - 4.1.9 Não receber mais de 48 mensalidades de bolsa de doutorado, considerando a soma das mensalidades da bolsa PDSE e quaisquer mensalidades recebidas a título de bolsa de doutorado no Brasil antes do estágio no exterior, seja no curso atual ou em outro doutorado, com exceção de bolsistas que tenham obtido prorrogação do prazo máximo

de bolsa motivada por parto, adoção ou devida à pandemia de Covid-19, conforme normas específicas da Capes;

4.1.10 Atender demais exigências constantes do Edital Capes nº 26/2024, do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024).

4.2 As candidaturas deverão ser apresentadas aos respectivos PPGs, conforme editais internos específicos, contendo os seguintes documentos:

4.2.1 **Carta do orientador**, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior;

4.2.2 **Carta de aceite do coorientador no exterior**, conforme Anexo V, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;

4.2.2.1 A carta de aceite deve indicar um período apenas com **meses inteiros, sem a menção de datas específicas** – exemplos: setembro de 2025 a fevereiro de 2026 (6 meses), outubro de 2025 a junho de 2026 (9 meses), outubro de 2025 a janeiro de 2026 (4 meses);

4.2.2.2 O modelo da carta de aceite é flexível, contanto que tenha todas as informações constantes do modelo de orientação (Anexo V).

4.2.3 **Currículo resumido do coorientador no exterior**;

4.2.4 **Plano de pesquisa no exterior**, conforme Anexo I deste Edital;

4.2.5 **Declarações de reconhecimento de fluência linguística**, conforme Anexos II e III, devidamente assinadas pelo coorientador no exterior e pelo orientador brasileiro, respectivamente.

4.2.5.1 Alternativamente, o candidato poderá apresentar comprovante de proficiência conforme Anexo IV do Edital Capes nº 26/2024;

4.2.5.2 A comprovação de proficiência (conforme item 4.2.5 ou 4.2.5.1) poderá ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição online no Sicapes, conforme Item 7.1, no prazo do Cronograma deste Edital (Item 8);

4.2.5.3 Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição no Sicapes, conforme Cronograma deste Edital (Item 8).

4.3 O PPG deverá encaminhar à PROPG, no prazo constante do Cronograma deste Edital (Item 8):

4.3.1 **Formulário de Encaminhamento de Candidaturas** (Anexo IV deste Edital), listando os candidatos aprovados em **ordem de prioridade**, assinado pelo Coordenador do PPG e um dos membros da Comissão de Seleção Interna, em formato PDF;

4.3.1.1 Cada item do “Questionário de Alinhamento do PPG ao Plano de Internacionalização da UFPE” constante do

Formulário receberá uma nota de 0 a 5 pontos, sendo a pontuação total do PPG calculada pela soma das notas dos três itens;

- 4.3.1.2 O documento deverá ser assinado eletronicamente no SIPAC ou via GOV.BR.
- 4.3.2 **Cópia da ata** do processo de seleção interna, em formato PDF;
- 4.3.3 **Documentos individuais dos candidatos aprovados**, conforme Item 4.2, sendo um único arquivo em formato PDF para cada candidato.
- 4.4 Toda a documentação (itens 4.2 e 4.3) deverá ser enviada exclusivamente via processo eletrônico do SIPAC à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da PROPG (11.17.17);
 - 4.4.1 Caso haja o envio de mais de um processo por um mesmo PPG apenas aquele enviado por último será considerado.

5. DO NÚMERO DE BOLSAS, DURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

- 5.1 A quantidade de bolsas concedidas pela Capes será igual ao número de cursos de doutorado em funcionamento na UFPE que tenham obtido nota 4 ou superior na Avaliação Quadrienal 2017-2020 da Capes;
 - 5.1.1 Serão incluídos no cálculo do número de bolsas os cursos de doutorado novos que já tenham sido reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e estejam em funcionamento;
 - 5.1.2 A critério da Capes, as bolsas referentes aos cursos em rede poderão ser concedidas às instituições em que estejam sediadas as respectivas coordenações gerais.
- 5.2 Cada bolsa terá duração mínima de 4 e máxima de 9 meses e poderá contemplar um único candidato, não sendo possível seu fracionamento;
- 5.3 Para fins de distribuição das bolsas os candidatos serão ranqueados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:
 - 5.3.1 Ordem de prioridade dada pelo PPG no Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo IV);
 - 5.3.2 Prioridade para candidatos que ingressaram nos respectivos cursos por meio da política de ações afirmativas, conforme Resolução CEPE nº 17/2021;
 - 5.3.3 Prioridade aos PPGs do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) ou do Centro Acadêmico de Vitória (CAV);
 - 5.3.4 Ordem decrescente da pontuação total obtida pelo PPG no "Questionário de Alinhamento do PPG ao Plano de Internacionalização da UFPE", constante do Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo IV), conforme item 4.3.1.1;
 - 5.3.5 Ordem crescente das notas dos PPGs obtidas na Avaliação Quadrienal 2017-2020 da Capes.

- 5.4 A duração de cada bolsa concedida será de acordo com o aprovado pela Comissão de Seleção Interna do respectivo PPG, observado o mínimo de 4 e máximo de 9 meses, conforme item 5.2;
- 5.5 Ao final da distribuição das bolsas a PROPG divulgará a lista de candidatos aprovados e uma lista geral de espera;
- 5.6 Todos os candidatos aprovados ou constantes da lista geral de espera deverão realizar inscrição no Sicapes, Conforme item 7.1.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1 A Capes será responsável pelo financiamento dos seguintes benefícios:
 - 6.1.1 Mensalidade;
 - 6.1.2 Auxílio deslocamento;
 - 6.1.3 Auxílio instalação;
 - 6.1.4 Auxílio seguro-saúde;
 - 6.1.5 Adicional localidade, quando aplicável.
- 6.2 A Capes **não** pagará taxas administrativas e acadêmicas, taxas de bancada e adicional dependente;
- 6.3 A bolsa e demais benefícios serão concedidos nos termos do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (anexo à Portaria Capes nº 289/2018), do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024) e da Portaria Capes nº 133/2023, assim como pelos itens 1.4 e 1.5 do Edital Capes nº 26/2024, e segundo os valores definidos pelas Portarias Capes nº 01/2020 e nº 202/2017.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS

- 7.1 Os candidatos aprovados ou constantes da lista geral de espera, conforme Item 5.5, deverão proceder à inscrição online na plataforma de inscrições da Capes (Sicapes), no endereço <https://inscricao.capes.gov.br>, de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 8);
- 7.2 Após a etapa de inscrições online pelos candidatos a PROPG procederá à conferência da documentação anexada no Sicapes e homologação dos candidatos contemplados;
 - 7.2.1 Durante a conferência e homologação a PROPG poderá corrigir o período da bolsa informada pelo candidato no Sicapes, caso esteja divergente do período divulgado no resultado final deste Edital.
- 7.3 Estarão desclassificados do processo seletivo:
 - 7.3.1 Candidatos da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera que não realizarem a inscrição no Sicapes;
 - 7.3.2 Candidatos que tenham anexado, no Sicapes, documentação incompleta ou inadequada;

- 7.3.3 Discentes que realizarem a inscrição online no Sicapes, mas não constem da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera.
- 7.4 Havendo, na fase de homologação, desclassificação de candidato da lista de aprovados, será homologado o próximo candidato apto constante da lista geral de espera;
- 7.5 A critério da Capes, a homologação de candidatos de cursos em rede poderá ser realizada pelas instituições em que estejam sediadas as respectivas coordenações gerais.

8. DO CRONOGRAMA

Etapas	Responsável	Período
Envio dos documentos dos candidatos aprovados pela Comissão de Seleção Interna do PPG à PROPG	Coordenação do PPG	23/10/2024 a 17/01/2025
Divulgação do resultado PRELIMINAR – lista geral de candidatos aprovados e lista geral de espera (no site da PROPG)	PROPG	24/01/2025
Interposição de recursos do resultado preliminar (via SIPAC)	Coordenação do PPG	até 28/01/2025
Divulgação do resultado FINAL – lista geral de candidatos aprovados e lista geral de espera (no site da PROPG)	PROPG	30/01/2025
Inscrição online no Sicapes (apenas candidatos aprovados ou na lista geral de espera)	Candidato	04/02 a 04/03/2025 (no último dia, até as 17 horas)
Homologação dos candidatos inscritos no Sicapes	PROPG	17/03 a 28/03/2025
Início das atividades no exterior	Bolsista	setembro ou outubro/2025

- 8.1 Após o término da fase de homologação no Sicapes, para cada candidato homologado será gerado pela Capes um processo no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) que deverá ser acompanhado exclusivamente pelo discente, através de login e senha;
- 8.1.1 Qualquer comunicação entre o candidato e a Capes será através da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>);
- 8.2 O candidato homologado terá sua documentação avaliada pela Capes, devendo estar atento especialmente aos itens 10, 11, 12 e 1.3 (Cronograma) do Edital Capes nº 26/2024;

- 8.3 Em caso de aprovação da documentação a Capes emitirá a Carta de Concessão e o Termo de Outorga, que deverão ser acessados pelo discente através do SCBA ou Linha Direta;
- 8.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato homologado acompanhar seu processo no SCBA e comunicar-se com a Capes através do sistema para eventuais ajustes de documentos, interposição de recurso, entre outros, nos prazos estipulados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 No âmbito da UFPE as bolsas PDSE 2025 serão regidas pelo presente Edital, pelo Edital Capes nº 26/2024, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018, pelas Portarias Capes nº 01/2020, nº 202/2017 e nº 77/2024 e atos normativos subsequentes;
- 9.2 A interposição de recursos do resultado preliminar deverá ser apresentada pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação, via SIPAC;
- 9.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Seleção.

Recife, 23 de outubro de 2024.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO
Pró-Reitora de Pós-Graduação